



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 10 de junho de 2021.

DE:

Gilmar Luiz Scherer

PARA:

Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

CONVITE PREGÃO TP

LICITAÇÃO N.º: _____ / _____

SOLICITAÇÃO: 69 / _____

PROCESSO(S): 135 / _____

136 / _____

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a aquisição de 10 (dez) totens – dispenser de álcool em gel acionado por pedal para serem usados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Planalto, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. Conforme segue:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	-Dispenser de Álcool em Gel com acionamento por pedal; -base de polipropileno; - tubo em polietileno; -recipiente com capacidade de 2,5litros de álcool -sistema regulador de dosagem; -rendimento de no mínimo 3.000 aplicações; -Garantia de pelo menos 01 (um) ano.	10	R\$ 233,67	R\$ 2.336,70
				TOTAL	R\$ 2.336,70

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$ 2.336,70 (dois mil trezentos e trinta e seis reais com setenta centavos).

Cordialmente,

Gilmar Luiz Scherer
Secretário Municipal de Saúde



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 10 (dez) totens – dispenser de álcool em gel acionado por pedal para serem usados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Planalto, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, observadas as características e demais condições definidas neste termo de Referência e demais documentação anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Gilmar Luiz Scherer .

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A aquisição justifica-se devido a presente realidade em que vivemos onde é grande a contaminação pelo vírus Covid-19, sendo extremamente necessário o uso de todo e qualquer meio de prevenção e higienização.

4.2. Os Dispenser de álcool em gel com acionamento por pedal são necessários em todas as unidades de saúde para evitar o contato direto das mãos com o objeto, sendo mais eficaz e seguro.

4.3. Ainda, esse equipamento é leve e pode ser levado para diferentes locais além de gerar economia na hora da aplicação, pois possui sistema de regulação de dosagem.

4.4. Mesmo diante da atual pandemia, o número de pessoas com problemas de saúde que precisam de atendimento médico, odontológico, farmacêutico etc. é grande, fazendo com que todas as unidades de saúde do município tenham bons equipamentos para higienização de mãos.

4.5. Considerando que houve pregão eletrônico com o mesmo objeto nesse ano (pregão Eletrônico 25/2021 – item 13, contrato 160-2021), onde foram adquiridos totens de álcool em gel para a Secretaria de Educação, optou-se pela compra por meio de dispensa de licitação para a Secretaria de Saúde, pois foi ofertado o produto pelo mesmo preço, seguem orçamentos anexos.

elmar

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

4.6. Após pesquisa realizada no Banco de Preços, verificou-se que a empresa a qual apresentou menor orçamento foi vencedora numa licitação da Cidade de Sertanópolis em 27.04.2021, onde vendeu o mesmo produto que o aqui requerido por 233,67 (duzentos e trinta e três reais com sessenta e sete centavos) sendo assim, foi contatado o representante da empresa que se comprometeu em vender ao município de Planalto pelo mesmo valor.

4.7. O valor do objeto foi definido pelo menor valor obtido de orçamentos e pesquisas: anexada pesquisa no Banco de Preços, empresa PedalGel Centro Oeste; Felimp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda; Multi Ação Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda; Higilimp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	-Dispenser de Álcool em Gel com acionamento por pedal; -base de polipropileno; - tubo em polietileno; -recipiente com capacidade de 2,5litros de álcool -sistema regulador de dosagem; -rendimento de no mínimo 3.000 aplicações; -Garantia de pelo menos 01 (um) ano.	10	R\$ 233,67	R\$ 2.336,70
				TOTAL	R\$2.336,70

O valor para a aquisição é de R\$ 2.336,70 (dois mil trezentos e trinta e seis reais com setenta centavos).

6 CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS OBJETOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados em até 10 (dez) dias após o recebimento do requerimento de entrega emitido pela Secretaria municipal responsável nos termos do subitem seguinte.

6.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- Discriminação dos produtos a serem adquiridos;
- Local onde serão entregues os produtos e instalados;

Elm...

Boni



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Prazo para entrega dos objetos;
Quantidade e medidas do material, quando for o caso;
Assinatura do Secretário Municipal solicitante.

6.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota ou requisição de empenho.

6.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

6.5. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. O pagamento será efetuado no prazo de 30(trinta) dias após a emissão e o recebimento da respectiva nota fiscal.

6.8. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.9. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externo.

7 GARANTIA E MANUTENÇÃO

Os objetos deverão ter garantia de 12 (doze) meses;
As despesas caso algum objeto precise de manutenção, ocorrerão por conta da Contratada.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os dispensers deverão ser novos (sem uso, reforma ou recondicionamento).
Todos os objetos deverão ser idênticos entre si.

9. LOCAL DE ENTREGA

C. Lima.

Boni



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

A entrega deverá ser realizada na Sede da Unidade de Saúde Central, na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Secretário Municipal de Saúde, Gilmar Luiz Scherer.

Planalto, 10 de junho de 2021.

Gilmar Luiz Scherer
Secretário de Saúde

Luiz Carlos Boni
Prefeito de Planalto

Relatório de Cotação: dispenser de álcool em gel acionamento por pedal.

Pesquisa realizada entre 09/06/2021 16:12:02 e 09/06/2021 16:16:43

Relatório gerado no dia 09/06/2021 16:18:23 (IP: 187.49.128.118)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, os preços constantes nesse relatório atendem ao Inc. I Art. 2º, (Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br), §2º do Art. 5º, (o resultado da pesquisa será a média dos preços obtidos), bem como Inc. II e III do Art. 5º.

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

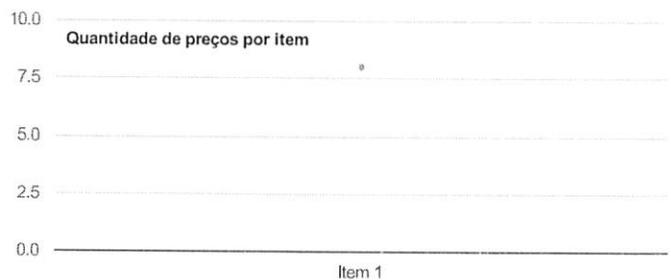
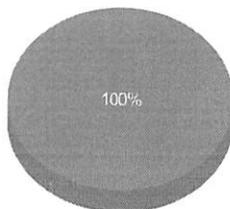
Conforme Instrução Normativa Nº 73 de 05 de Agosto de 2020, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: INC IV - Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Dispenser De Álcool Em Gel Acionamento Por Pedal.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO MÁXIMO	TOTAL
4 / 8	1	R\$ 259,92 (un)	-	R\$ 259,92	R\$ 259,92
Valor Global:					R\$ 259,92

Valor do item em relação ao total

● 1) Dispenser De...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Dispenser De Álcool Em Gel Acionamento Por Pedal.

Preço Estimado: R\$ 259,92 (un) Percentual: - Preço Máximo: R\$ 259,92 Média dos Preços Obtidos: R\$ 259,92

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Dispenser totem para álcool em gel, funcionamento via pedal, base de polipropileno, tubo em polietileno, disponibiliza o álcool em gel em segurança e sem usar as mãos, basta acionar o pedal, acompanha recipiente p/álcool em gel de 2,5 litros. sistema regulado r de dosagem, rendimento médio de 3.500 aplicações, com pelo menos 94cm de altura.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

R\$ 233,67

Órgão: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANOPOLIS

Data: 27/04/2021 09:00

Objeto: Aquisição de produtos de Higiene e Limpeza, EPIS e demais itens necessários ao combate e enfrentamento ao COVID-19 nas Escola Municipais e CMEL.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: DISPENSER PAPEL TOALHA - Display totem para álcool em gel, funcionamento via pedal, em aço e pintura eletrostática, disponibiliza o álcool em gel em segurança e sem usar as mãos, basta acionar o pedal, acompanha recipiente p/álcool em gel de 1 litro. Medidas mínimas 1,30 cm de altura e 30 cm de largura.

SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão 122021 / UASG:927971
Lote/Item: /11
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 6
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
40.749.359/0001-80 * VENCEDOR *	DIEGO MARCOS SILVA PAIVA 09252018638	R\$ 233,67

Marca: PEDALGEL

Fabricante: PEDALGEL INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO LTDA

Modelo: 3.0

Descrição: Dispenser para álcool gel acionado por pedal, com as seguintes características: Tubo/corpo: Fabricado em policloreto de vinil-PVC, com 94cm de altura. Base: Fabricado em PP (polipropileno), com 24,5cm de largura e 22cm de comprimento. Tampa: Fabricada em PP (polipropileno), 21cm de comprimento e 15cm de largura. Haste do êmbolo: Fabricada em PA 66 (Poliamida 6.6) 44cm de comprimento. Reservatório com capacidade de 2,5 litros (mais de 3.500 aplicações). kit pedal: (êmbolo, pedal, pino da tampa, 2 pinos/travas) fabricado em PA 66 GF 30: (3 ventosas, parafuso com porca, válvula). Peso: 1,250kg. DISPÕE-SE DE UM SISTEMA DE DISPENSAÇÃO EFETUADO ATRAVÉS DE ACIONAMENTO MECÂNICO POR PEDAL, INSTALADO NA PARTE INTERNA, PROPORCIONANDO UMA HIGIENIZAÇÃO MAIS SEGURA E PRÁTICA NÃO HAVENDO CONTATO COM AS MÃOS, O QUE EVITA A PROLIFERAÇÃO DE VÍRUS E BACTÉRIAS. DISPONIBILIZAMOS GARANTIA INCONDICIONAL NO PERÍODO DE 12 MESES

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 271,83

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO LONTRA/PR

Data: 20/04/2021 09:02

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de matérias e equipamentos em atendimento a secretaria de educação esporte e cultura..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: TOTEM IDENTIFICAÇÃO - Totem dispensador de álcool em gel com acionamento por pedal. Torre e base confeccionada em aço inox. Base antiderrapante nivelada. Pedal antiderrapante. Contendo reservatório recarregável com capacidade mínima de 1 litro. Disparador de saída do álcool posicionado a uma altura entre 90cm e 100 cm. Altura máxima do totem: aproximadamente 120 cm. Deverá possuir as informações de utilização e de identificação das partes (pedal e disparador de saída do álcool) visíveis no totem. A embalagem dos produtos deverá proporcionar proteção adequada durante o transporte e estocagem, garantindo a integridade e a perfeita identificação do material e suas características, em língua portuguesa.

Identificação: N°Pregão:382021 / UASG:987837

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.399.644/0001-10 * VENCEDOR *	R C FERREIRA & CIA LTDA	R\$ 230,00

Marca: INOVAMAQ

Fabricante: INOVAMAQ

Modelo: TOTEM

Descrição: Totem dispensador de álcool em gel com acionamento por pedal. Torre e base confeccionada em aço inox. Base antiderrapante nivelada. Pedal antiderrapante. Contendo reservatório recarregável com capacidade mínima de 1 litro. Disparador de saída do álcool posicionado a uma altura entre 90cm e 100 cm. Altura máxima do totem: aproximadamente 120 cm. Deverá possuir as informações de utilização e de identificação das partes (pedal e disparador de saída do álcool) visíveis no totem. A embalagem dos produtos deverá proporcionar proteção adequada durante o transporte e estocagem, garantindo a integridade e a perfeita identificação do material e suas características, em língua portuguesa.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Mangueirinha	R MARECHAL DEODORO, 108	(46) 3243-1578	comercialfransouza@hotmail.com

73.334.476/0001-32	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 286,00
--------------------	---	------------

Marca: ARTIPE

Fabricante: ARTIPE

Modelo: IT 162

Descrição: Totem dispensador de álcool em gel com acionamento por pedal. Torre e base confeccionada em aço inox. Base antiderrapante nivelada. Pedal antiderrapante. Contendo reservatório recarregável com capacidade mínima de 1 litro. Disparador de saída do álcool posicionado a uma altura entre 90cm e 100 cm. Altura máxima do totem: aproximadamente 120 cm. Deverá possuir as informações de utilização e de identificação das partes (pedal e disparador de saída do álcool) visíveis no totem. A embalagem dos produtos deverá proporcionar proteção adequada durante o transporte e estocagem, garantindo a integridade e a perfeita identificação do material e suas características, em língua portuguesa, ARTIPE IT 162

CNPJ		RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR DA PROPOSTA FINAL	
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Dois Vizinhos	R PRUDENTE DE MORAIS, 855	ANA	(46) 3536-6378	santolin.moveis@hotmail.com	

14.313.995/0001-55 POLO REPRESENTACOES LTDA R\$ 299,50

Marca: Brinox
Fabricante: Brinox
Modelo: Conforme Proposta

Descrição: "Totem dispensador de álcool em gel com acionamento por pedal. Torre e base confeccionada em aço inox. Base antiderrapante nivelada. Pedal antiderrapante. Contendo reservatório recarregável com capacidade mínima de 1 litro. Disparador de saída do álcool posicionado a uma altura entre 90cm e 100 cm. Altura máxima do totem: aproximadamente 120 cm. Deverá possuir as informações de utilização e de identificação das partes (pedal e disparador de saída do álcool) visíveis no totem. A embalagem dos produtos deverá proporcionar proteção adequada durante o transporte e estocagem, garantindo a integridade e a perfeita identificação do material e suas características, em língua portuguesa. "

Endereço:
AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 220

Telefone:
(46) 3536-9024

Preço (Compras Governamentais) 3: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 248,00

Inc. I Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO/PR

Data: 31/03/2021 14.00

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Equipamentos de Proteção Individual e Insumos para Gasoterapia, visando o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no município de Santo Antonio do Paraíso/PR, conforme descrição detalhada em edital, fazendo dele parte integrante para todos fins e efeitos..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:82021 / UASG:987863

Lote/Item: /12

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: DISPENSADOR - DISPENSADOR, MATERIAL AÇO, APLICAÇÃO PARA ÁLCOOL GEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACIONAMENTO MANUAL, PEDAL, COR PRETA, CAPACIDADE 1 L, DIMENSÕES 110X 14 X 20 CM

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 6

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ		RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR			VALOR DA PROPOSTA FINAL	
------	--	----------------------------	--	--	-------------------------	--

33.639.901/0001-87 N.N.A SOARES COMERCIO DE BRINQUEDOS - EIRELI R\$ 248,00
* VENCEDOR *

Marca: Própria
Fabricante: Própria
Modelo: Totem

Descrição: DISPENSADOR, material: aço, aplicação: para álcool gel, características adicionais: acionamento manual, pedal, cor: preta, capacidade: 1 l, dimensões: 110 x 14 x 20 cm

Estado: Cidade: Endereço: Telefone:
PR Londrina AVENIDA BRASILIA, 2.100 (43) 3254-1333 / (43) 3020-8120

Email:
elshadaibrinquedos@yahoo.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 329,72

Inc. II Art. 5º da IN 73 de 05 de Agosto de 2020

Órgão: MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA / (1) MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

Data: 19/03/2021 08:00

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS CONSTANTE NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA DE RETORNO AS AULAS

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: NºLicitação:860029

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: DISPENSADOR DE LIQUIDOS - 22585 - DISPENSADOR TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL - medindo 100x25x36cm, pedal metálico, com revestimento antiderrapante para acionamento, compartimento interno com capacidade de 1.000 ml. sapata parafusada com regulagem de altura. estrutura tubo metalon 20x50x0,90 mm. pintura industrial pu preto fosco. revestimento frontal em os (poliestileno) 2mm. revestimento traseiro em ps (poliestileno) 1mm. tampa traseira externa para abastecimento em pvc. arte personalizada conforme solicitação. envelopamento em vinil com impressão digital 1440dpi.aplicação de verniz uv. peso máximo 6kg.

Adjudicação: 24/03/2021 13:42

Homologação: 24/03/2021 13:42

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 6

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

07.729.278/0001-43 NELCI BULAU CAMPRA
* VENCEDOR *

R\$ 290,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: 22585 - DISPENSADOR TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL - medindo 100x25x36cm, pedal metálico, com revestimento antiderrapante para acionamento, compartimento interno com capacidade de 1.000 ml. sapata parafusada com regulagem de altura. estrutura tubo metalon 20x50x0,90 mm. pintura industrial l pu preto fosco. revestimento frontal em os (poliestileno) 2mm. revestimento traseiro em ps (poliestileno) 1mm. tampa traseira externa para abastecimento e m pvc. arte personalizada conforme solicitação. envelopamento em vinil com impressão digital 1440dpi.aplicação de verniz uv. peso máximo 6kg.MARCA: FLA SH

Endereço:

AV RIO GRANDE DO SUL, SN

Telefone:

(46) 3556-1241

ACO X DE DAMASCO LTDA

R\$ 291,67

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: DISPENSADOR TOTEM PARA ÁLCOOL EM GEL - medindo 100x25x36cm, pedal metálico, com revestimento antiderrapante para acionamento, com partimento interno com capacidade de 1.000 ml. sapata parafusada com regulagem de altura. estrutura tubo metalon 20x50x0,90 mm. pintura industrial pu preto fosco. revestimento frontal em os (poliestileno) 2mm. revestimento traseiro em ps (poliestileno) 1mm. tampa traseira externa para abastecimento em pvc. arte personalizada conforme solicitação. envelopamento em vinil com impressão digital 1440dpi.aplicação de verniz uv. peso máximo 6kg. - ISENTO DE REGISTRO - RDC 260 - MODELO MARCA PROPRIA / FABRICANTE - MACA PROPRIA

Endereço:

LEANDRO JACOB METTLER

R\$ 407,50

Marca: Marca não informada

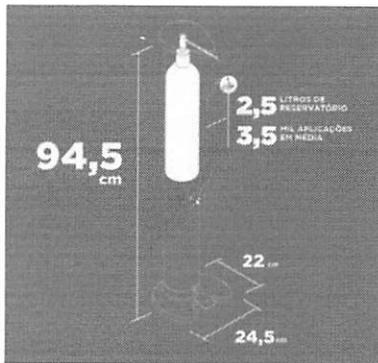
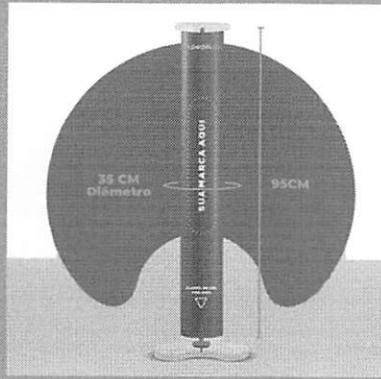
Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Marca: Proart

Endereço:

No tamanho ideal.

O PedalGel também pode ser personalizado com as cores e imagens da empresa ou comércio.



Economia

PedalGel tem um sistema de regulagem de dosagem que gera muita economia para sua empresa ou comércio no uso do álcool em gel.





Valores e condições de pagamento

- PedalGel branco ou azul ou Cinza
- R\$ 379,00 (unidade)
- PedalGel Personalizado conforme o cliente desejar
- R\$ 439,00 (unidade)

Faça um orçamento sem compromisso!

contato@pedalgelcentroeste.com.br



Whats app : (37) 99855-1034



Whats app: (37) 99869-7802

Descrição para Licitação

TOTEM DISPLAY PARA ÁLCOOL EM GEL:

Dispenser para álcool gel acionado por pedal, com as seguintes características:

*Tubo/corpo: Fabricado em policloreto de vinil-PVC, com 94cm de altura.

*Base: Fabricado em PP (polipropileno), com 24,5cm de largura e 22cm de comprimento.

*Tampa: Fabricada em PP (polipropileno), 21cm de comprimento e 15cm de largura.

*Haste do êmbolo: Fabricada em PA 66 (Poliamida 6.6) 44cm de comprimento.

*Reservatório com capacidade de 2,5 litros (mais de 3,500 aplicações).



SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
PLANALTO

Todos juntos por um Planalto melhor!

EMPRESA: FELIMP COMERCIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

ENDEREÇO: R: ADEMAR ANGELO BEUX, 473 NEVA

CNPJ: 06.225.442/0001-12

CIDADE: CASCAVEL

ESTADO: PR

OBJETO: Aquisição de materiais, para uso exclusivo pela Secretaria Municipal de Saúde.

ORÇAMENTO PARA COMPRA EMERGENCIAL

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	VALOR
1	unid	Dispensador de álcool em gel, fabricado em estrutura metálica com pintura automotiva, frasco para reposição de 500ml, acionamento por pedal.	10	R\$390,00

VALOR TOTAL: R\$ 3900,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS

DATA: 04/06/2021

06.225.442/0001-12

Felimp
FELIMP COMERCIO DE PRODUTOS
DE LIMPEZA LTDA

RUA ADEMAR ANGELO BEUX, 473
VILA TOLENTINO - CEP 85802-310
CASCAVEL - PARANÁ

ASSINATURA COM CARIMBO

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
PLANALTO
Todos juntos por um Planalto melhor!

EMPRESA: Multi Ação Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda

ENDEREÇO: Rua Sergipe 512, Alvorada

CNPJ: 73.244.337/0001-18

CIDADE: Francisco Beltrão

ESTADO: Paraná

OBJETO: Aquisição de materiais, para uso exclusivo pela Secretaria Municipal de Saúde.

ORÇAMENTO PARA COMPRA EMERGENCIAL

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	unid	Dispensador de álcool em gel dimensões aproximadas 1,23/0,20. Fabricado em estrutura metálica com pintura automotiva, frasco para reposição de 500ml, mecanismo de acionamento por pedal	10	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA: 19/03/2021

73.244.337/0001-18
MULTIÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP
Rua Sergipe, 512
B. Alvorada - CEP 85601-040
Francisco Beltrão - Paraná

Multi Ação

CNPJ: 73.244.337/0001-18

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL
PLANALTO

Todos juntos por um Planalto melhor!

EMPRESA: HIGILIMP COMERCIO DE PROTUDOS DE LIMPEZA LTDA

ENDEREÇO: R SÃO LUIZ, 3170

CNPJ:28.279.513/0001-00

CIDADE: CASCAVEL

ESTADO: PR

OBJETO: Aquisição de materiais, para uso exclusivo pela Secretaria Municipal de Saúde.

ORÇAMENTO PARA COMPRA EMERGENCIAL

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	VALOR
1	unid	Dispensador de álcool em gel, fabricado em estrutura metálica com pintura automotiva, frasco para reposição de 500ml, acionamento por pedal.	10	397,80

VALOR TOTAL: R\$3978,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 7 DIAS

DATA: 04 DE JUNHO DE 2021

Neri
28.279.513/0001-00

HIGILIMPE COMÉRCIO DE PRODUTOS
DE LIMPEZA LTDA. - EPP

RUA SÃO LUIZ, 3170
JARDIM CRISTAL - CEP 35807-110
CASCAVEL - PARANÁ

ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 10 de junho de 2021.

DE:

Luiz Carlos Boni - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a aquisição de 10 (dez) totens – dispenser de álcool em gel acionado por pedal para serem usados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Planalto, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, encaminhamos:

PARA:

Secretaria de Finanças;

- para fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

Departamento de Materiais e Compras;

- para fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

PARA:

Departamento Jurídico;

- para fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 10 de junho de 2021.

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação anexa, visando aquisição de 10 (dez) totens - dispenser de álcool em gel acionado por pedal para serem usados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Planalto, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, expedido por Vossa Excelência na data de 10 de junho 2021, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo secretário Gilmar Luiz Scherer, com o valor total de **RR\$ 2.336,70 (dois mil trezentos e trinta e seis reais com setenta centavos)**.

O pagamento será efetuado através da dotação orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01730	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000

Cordialmente,

Enson Elemar Schabo
Secretário de Finanças

Jones Roberto Kinner



Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 10/06/2021

Equiplano

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquidado empenhado	Saldo atual
09 Secretaria de Saúde	35.000,00	97.092,53	89.703,53	7.389,00
126 Fundo Municipal de Saúde	35.000,00	97.092,53	89.703,53	7.389,00
10.301.1001.2027 Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde	35.000,00	97.092,53	89.703,53	7.389,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	27.611,00	7.389,00
01730 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	62.092,53	62.092,53	0,00
Total Geral	35.000,00	97.092,53	89.703,53	7.389,00

Crítérios de seleção:

Data do cálculo: 10/06/2021

Órgão entre: 09 e 09

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Fonte de recurso entre: 00000 e 00000

012



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2021 PROCESSO Nº/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: a aquisição de 10 (dez) totens – dispenser de álcool em gel acionado por pedal para serem usados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Planalto, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, conforme abaixo segue:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	-Dispenser de Álcool em Gel com acionamento por pedal; -base de polipropileno; - tubo em polietileno; -recipiente com capacidade de 2,5litros de álcool -sistema regulador de dosagem; -rendimento de no mínimo 3.000 aplicações; -Garantia de pelo menos 01 (um) ano.	10	R\$ 233,67	R\$ 2.336,70
				TOTAL	R\$2.336,70

O valor final ficou em R\$ 2.336,70 (dois mil trezentos e trinta e seis reais com setenta centavos).

EMPRESA – DIEGO MARCOS SILVA PAIVA

NOME FANTASIA - PEDALGEL

CNPJ Nº. 40.749.359/0001-80

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01730	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria de Saúde.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Faz parte deste termo de dispensa a proposta de preços juntada no processo. Demais situações não especificadas por este termo serão resolvidas com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Planalto - PR, 10 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANA

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2021 DISPENSA Nº/2021

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Nº....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a), brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 10 (dez) totens – dispenser de álcool em gel acionado por pedal para serem usados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Planalto, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. Conforme abaixo segue:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	-Dispenser de Álcool em Gel com acionamento por pedal; -base de polipropileno; - tubo em polietileno; -recipiente com capacidade de 2,5litros de álcool -sistema regulador de dosagem; -rendimento de no mínimo 3.000 aplicações; -Garantia de pelo menos 01 (um) ano.	10	R\$	R\$
				TOTAL	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01730	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços com apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega dos itens é de 7 dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

Parágrafo Segundo - Os itens serão recebidos pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Terceiro - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- e. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- f. Devolver todo e qualquer produto que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- g. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - b. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e garantia;
 - c. Todos os produtos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
 - d. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - e. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;
- i. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;
- j. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo de Referência;
- k. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- l. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa dessa.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para fornecimento de 10 totens de álcool em gel para o Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 10 de junho de 2021, emitida pela Secretaria de Saúde, o valor máximo do objeto é de R\$ 2.336,70 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos), tendo sido realizada cotação de preços junto a 4 (quatro) empresas distintas, bem como pesquisa junto ao Banco de Preços.

Em data de 10 de junho de 2021 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou para emissão de Parecer Contábil e em data de 10 de junho de 2021 informou-se a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório.**

Em data de 21 de junho de 2021 os autos chegaram à Procuradoria

Jurídica.

É o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI¹. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

Art. 24 – É dispensável a Licitação:

II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 2.336,70 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos)**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência,

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, é **imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa,** tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, tendo sido realizado pesquisa junto ao Banco de Preços e Comprasnet.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)³.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

³(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

(ii) Justificativa de Preço: Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 04 (quatro) empresas distintas e pesquisa junto ao Banco de Preços.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, entendo que a pesquisa de preços realizada se mostra razoável, porém, destaco que se houve alteração para menor no orçamento ora apresentado em comparação ao preço contratado no Pregão Eletrônico nº 25/2021, há a necessidade da Administração Municipal promover o reajuste contratual, reduzindo o valor do item 13 do contrato nº 160/2021.

(iii) Parecer Contábil: A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil aponta todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) Prazo de execução: O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

(v) Justificativa da Escolha: Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)⁵, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, sendo de responsabilidade da CPL a busca pelo preço real de mercado, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

Destaco, outrossim, que se houve alteração para menor no orçamento ora apresentado em comparação ao preço contratado no Pregão Eletrônico nº 25/2021, há a necessidade da Administração Municipal promover o reajuste contratual, reduzindo o valor do item 13 do contrato nº 160/2021.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo

⁵ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.
Planalto/PR, 21 de junho de 2021.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico - OAB/PR n. 61.323



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16
Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 23 de junho de 2021.

DE: Luiz Carlos Boni

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo aquisição de 10 (dez) totens - dispenser de álcool em gel acionado por pedal para serem usados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Planalto, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 013/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

Luiz C. Boni

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de 2021, às 15:00hs (quinze horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 013/2021, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 026/2021, visando a aquisição de 10 (dez) totens – dispenser de álcool em gel acionado por pedal para serem usados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Planalto, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde. Constatou-se que 04 (quatro) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada DIEGO MARCOS SILVA PAIVA 092510186-38 com o valor total de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), 2ª colocada FELIMP COMERCIO E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com o valor total R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais), 3º colocada HIGILIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, com o valor total de R\$3.978,00 (três mil novecentos e setenta e oito reais), 4º colocada MULTI AÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA, com o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).. Foram realizadas ainda, pesquisas no Banco de Preços a fim de verificação do real valor praticado no mercado, onde constatou-se que a empresa classificada como primeira colocada neste processo, forneceu ao Município de Sertãoópolis- PR o mesmo objeto no valor unitário de R\$233,67. Em contato com a empresa, a mesma se comprometeu em fornecer pelo mesmo valor. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.


ANA SARA WELTER
Membro
072.454.189-69


CEZAR A. SOARES
Membro
066.452.549-03



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DIEGO MARCOS SILVA PAIVA 09252018638**
CNPJ: **40.749.359/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:45:54 do dia 12/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2021.

Código de controle da certidão: **A4E6.344D.EC13.2531**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIEGO MARCOS SILVA PAIVA 09252018638 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.749.359/0001-80

Certidão nº: 12329867/2021

Expedição: 12/04/2021, às 14:38:47

Validade: 08/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIEGO MARCOS SILVA PAIVA 09252018638 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.749.359/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
13/05/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
11/08/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: DIEGO MARCOS SILVA PAIVA 09252018638

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003966541.00-24

CNPJ/CPF: 40.749.359/0001-80

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R MARECHAL DEODORO

NÚMERO: 766

COMPLEMENTO: LETRA A,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35570040

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: FORMIGA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000465539652

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.749.359/0001-80

Razão Social: DIEGO MARCOS SILVA PAIVA 09252018638

Endereço: R MARECHAL DEODORO 766 LETRA A / CENTRO / FORMIGA / MG /
35570-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041214372647966483

Informação obtida em 07/05/2021 10:06:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

DIEGO MARCOS SILVA PAIVA 09252018638 CNPJ: 40749359000180

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWHUWTIMV7JKTNF1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Formiga (MG), 26 de Maio de 2021



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 PROCESSO Nº 136/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) totens – dispenser de álcool em gel acionado por pedal para serem usados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Planalto, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, conforme abaixo segue:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	UN	-Dispenser de Álcool em Gel com acionamento por pedal; -base de polipropileno; - tubo em polietileno; -recipiente com capacidade de 2,5litros de álcool -sistema regulador de dosagem; -rendimento de no mínimo 3.000 aplicações; -Garantia de pelo menos 01 (um) ano.	10	R\$ 233,67	R\$ 2.336,70
				TOTAL	R\$2.336,70

O valor final ficou em R\$ 2.336,70 (dois mil trezentos e trinta e seis reais com setenta centavos).

EMPRESA – DIEGO MARCOS SILVA PAIVA

NOME FANTASIA - PEDALGEL

CNPJ Nº. 40.749.359/0001-80

VALOR: R\$ 2.336,70 (Dois Mil trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01730	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000

PRAZO DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria de Saúde.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

Faz parte deste termo de dispensa a proposta de preços juntada no processo. Demais situações não especificadas por este termo serão resolvidas com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Planalto - PR, 23 de junho de 2021.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 026/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) totens – dispenser de álcool em gel acionado por pedal para serem usados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Planalto, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

EMPRESA: DIEGO MARCOS SILVA PAIVA

VALOR: R\$ 2.336,70 (Dois Mil trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos)

DATA: 23 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F5CE8D98

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/06/2021. Edição 2292
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL SRP” Nº 035/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob nº 035/2021, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Seleção de sociedade empresária visando a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, destinados à necessidade de consumo de todas as secretarias deste Município de Planalto, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR TOTAL: R\$ 176.719,84 (cento e setenta e seis mil setecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DA ABERTURA: 07 de julho de 2021 – às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 027/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Prestação de serviços de reparação e pintura de para-choques traseiro e dianteiro, teto e frente de ônibus pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, placas AKJ-2645, município de Planalto-PR.

EMPRESA: Elias Siepmann 00707372909

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DATA: 24 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

Município de Planalto
 Praça São Francisco de Assis, nº 1583
 85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA - EPP

OBJETO: Aquisição de pneus e câmaras de ar destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 27.946,00 (vinte e sete mil novecentos e quarenta e seis reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de junho 2022.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 026/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada

OBJETO: Aquisição de 10 (dez) totens – dispenser de álcool em gel acionado por pedal para serem usados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Planalto, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde.

EMPRESA: DIEGO MARCOS SILVA PAIVA

VALOR: R\$ 2.336,70 (Dois Mil trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos)

DATA: 23 de junho de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
 Prefeito Municipal

FEIRA DO
PRODUTOR
 Toda Sexta-feira
PRAÇA CENTRAL

APARTIR DAS
17h30